



DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

ESTADO DA PARAÍBA

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
CRIADO PELA LEI Nº 013/97 DE 25/04/1997 - EDIÇÃO Nº 1.985 - DATA: 17 / 06 / 2013
TIRAGEM 300 (TREZENTOS) EXEMPLARES

LEI Nº 188/2013

Dispõe sobre a alienação de bens móveis que menciona e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos abaixo discriminados, inservíveis aos serviços públicos municipais, mediante procedimento licitatório na modalidade Leilão de Maior Lance.

g) UMA SUCATA DE VEÍCULO TIPO ESP/AUTOMOVEL/AMBULANCIA, MARCA GM/KADETT IPANEMA, COMBUSTIVEL GASOLINA, PLACA MNC 2491 /PB, ANO 1996 MODELO 1997, COR BRANCA.

h) UMA SUCATA DE VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS/, MARCA MERCEDES BENZ, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA MNA 3683/PB, ANO 1991 MODELO 1991, COR BRANCA.

i) UMA SUCATA DE VEÍCULO TIPO PAS/AUTOMOVEL, MARCA VW/GOL SPECIAL, COMBUSTIVEL GASOLINA, PLACA MMR 1195/PB, ANO 2002 MODELO 2003, COR BRANCA.

j) UMA SUCATA DE VEÍCULO TIPO PAS/AUTOMOVEL, MARCA FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PLACA MNU 9042/PB, ANO 2008 MODELO 2008, COR BRANCA.

k) UMA SUCATA DE VEÍCULO TIPO PAS/AUTOMOVEL, MARCA FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PLACA MNK 7293/PB, ANO 2006 MOMDELO 2006, COR BRANCA.

l) UMA SUCATA DE VEÍCULO TIPO PAS/MICROONIB/, MARCA I/KIA BESTA GS GRAND, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA MOP 3773/PB, ANO 2001 MODELO 2001, COM BRANCA.

Art. 2º - A Prefeita Municipal designará uma Comissão Especial, formada por três pessoas idôneas, para proceder à avaliação nos veículos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O produto da arrecadação proveniente das alienações autorizadas por esta Lei será destinada a aquisição de bens de capital para incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas, em 17 de junho de 2013.


VANDERLITA GUEDES PEREIRA
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-